PRONTO SOCORRO- MÉDICO- DIA 13/10/2018 DIURNO

NOME	REG.FUNC.
Vivian Carla da Silva Gomes	853.510.8/1
Edson Tutomu Kajitani	646.680.0/2

PRONTO SOCORRO- MÉDICO- DIA 13/10/2018 NOTURNO

NOME	REG.FUNC.
Edson Tutomu Kajitani	646.680.0/2
Katia Pereira da Silva	618.786.2/5

PRONTO SOCORRO- MÉDICO- DIA 14/10/2018 DIURNO

NOME	REG.FUNC.
Katia Pereira da Silva	618.786.2/5
Juvenal Hayato Yamaguchi	535.787.0/2

PRONTO SOCORRO- MÉDICO- DIA 14/10/2018 NOTURNO

NOME	REG.FUNC.
Valter Darcie Filho	614.600.7/4
Paulo Roberto Bahdur Vieira	574.687.6/1
Mauricio Darc Palmieri	833.556.7/1
Jose Eduardo Quevedo	645.525.5/1

MÉDICOS – UTI ADULTO - 12/10/2018 – DIURNO – 12hs

NOME	RF
PAULO ROBERTO DE OIVEIRA	595.925.0/4
LUIZ ALBERTO GUTIERREZ TORRES	705.313.4/3

CLÍNICAS: PEDIATRIA/PSI/UTI PEDIÁTRICA/UTI NEONATAL - ENFERMEIROS - DIA 12/10/2018 - DIURNO

NOME	REGISTRO FUNCIONAL
Deisemara Cristina de Freitas Araújo	830.351.7/1
Edna Vieira dos Santos	617.580.5/2
Poliana Garcia Meneses	582.350.1/2

CLÍNICAS: PEDIATRIA/PSI/UTI PEDIÁTRICA/UTI NEONATAL - ENFERMEIROS - DIA 13/10/2018 - DIURNO

NOME	REGISTRO FUNCIONAL
Cinthia Portela Disessa	830.281.2/1
Dulcinea Ramos de Oliveira	830.557.9/1
Sandra Meirelles de Castro	834.325.0/1

CLÍNICAS: PEDIATRIA/PSI/UTI PEDIÁTRICA/UTI NEONATAL - ENFERMEIROS - DIA 14/10/2018 - DIURNO

NOME	REGISTRO FUNCIONAL
Celia Regina Machado da Costa	631.957.2/2
Edna Vieira dos Santos	617.580.5/2
Poliana Garcia Meneses	582.350.1/2
Priscila Ribeiro de Souza	833.754.3/1

CLÍNICAS: PEDIATRIA/PSI/UTI PEDIÁTRICA/UTI NEONATAL - ENFERMEIROS - DIA 12/10/2018 - NOTURNO

NOME	REGISTRO FUNCIONAL
Antonio Carlos Vicentin	82.927.951
Luzcena de Barros	832.603.7/1
Maria Emilia Ramos Andrade Lima	832.910.9/1

CLÍNICAS: PEDIATRIA/PSI/UTI PEDIÁTRICA/UTI NEONATAL - ENFERMEIROS - DIA 13/10/2018 - NOTURNO

NOME	REGISTRO FUNCIONAL
Andrelina Cristina Bento	829.335.0/1
Celso Carvalho de Santana	829.630.8/1
Cleide Goncalves de Freitas	641.424.9/1

CLÍNICAS: PEDIATRIA/PSI/UTI PEDIÁTRICA/UTI NEONATAL - ENFERMEIROS - DIA 14/10/2018 - NOTURNO

NOME	REGISTRO FUNCIONAL
Claudia Cristiani Fiari Carneiro	829.985.4/1
Edna Vieira dos Santos	617.580.5/2
Gracilda do Nascimento de Brito	831.493.4/1
Luzcena de Barros	832.603.7/1

CLÍNICAS: PEDIATRIA/PSI/UTI PEDIÁTRICA/UTI NEONATAL - AUX / TÉC. DE ENFERMAGEM - DIA 12/10/2018 - DIURNO

NOME	REGISTRO FUNCIONAL
Almira Sinesio Freire	594.677.8/2
Araci Ferreira Rodrigues	636.686.4/1
Claudia Santos Mota	830.035.6/1
Dilza Pereira Aderno da Silva	830.465.3/1
Elaine Cristina Neves	830.961.2/1
Isabel Maria da Silva	655.750.3/1
Leticia Ferreira Silva	832.418.2/1
Luciana Regina Grigas	832.426.3/1
Mara Luiza Rocha Paixão Diogo	832.718.1/1
Nilza Reginaldo Santos Polizeli	833.702.1/1

CLÍNICAS: PEDIATRIA/PSI/UTI PEDIÁTRICA/UTI NEONATAL - AUX / TÉC. DE ENFERMAGEM - DIA 13/10/2018 - DIURNO

NOME	REGISTRO FUNCIONAL
Araci Ferreira Rodrigues	60.025.789
Isabel Souza Viana	60.025.836
Karina Aparecida Pires	831.995.2/1
Leidimir Assis Soares	832.347.0/1
Luciana Fernandes Dias	832.386.1/1
Marisa Barros	833.372.6/1
Rayanne Martins Estrela Cardoso	833.953.8/1
Rosana Maria da Silva	834.628.3/1
Rosangela Maria da Silva	834.703.4/1
Scheila Viana Santos Bressane	659.801.3/1
Vania Virginia Zifirino da Silva Refulia	835.290.9/1
Walkiria Russo	835.234.8/1

CLÍNICAS: PEDIATRIA/PSI/UTI PEDIÁTRICA/UTI NEONATAL - AUX / TÉC. DE ENFERMAGEM - DIA 14/10/2018 - DIURNO

NOME	REGISTRO FUNCIONAL
Almira Sinesio Freire	594.677.8/2
Claudia Santos Mota	830.035.6/1
Dilza Pereira Aderno da Silva	830.465.3/1
Elaine Cristina Neves	830.961.2/1
Isabel Maria da Silva	655.750.3/1
Luciana Regina Grigas	832.426.3/1
Mara Luiza Rocha Paixão Diogo	832.718.1/1
Nilza Reginaldo Santos Polizeli	833.702.1/1
Sheila Vieira de Andrade	834.595.3/1
Vera Lucia Moreira Santos	835.349.2/1

CLÍNICAS: PEDIATRIA/PSI/UTI PEDIÁTRICA/UTI NEONATAL - ENFERMEIROS - DIA 12/10/2018 - NOTURNO

NOME	REGISTRO FUNCIONAL
Ana Claudia Medina de Souza	600.257.6/2
Cassia de Oliveira Brazil	829.700.2/1
Daisy Cristina Pereira Teixeira	706.571.0/2
Elisangela dos Santos Maximiano	830.991.4/1
Elizabeth Misael da Silva	783.689.9/2
Lucidalva Maria de Santana Costa	832.357.7/1
Marleide de Oliveira Freires	833.422.6/1
Patricia Santana Meinsenbark	833.618.1/1
Patrícia Valdevino do Nascimento Hayaschida	833.623.7/1
Paula Janaina Cardozo dos Santos	833.651.2/1
Rute Ester da Silva Moura	834.561.9/1
Tatiane Aparecida Moreira Cortinhas	834.846.4/1
Valdirene Antonio Cezar	60.026.254

CLÍNICAS: PEDIATRIA/PSI/UTI PEDIÁTRICA/UTI NEONATAL - ENFERMEIROS - DIA 13/10/2018 - NOTURNO

NOME	REGISTRO FUNCIONAL
Cristiane Rodrigues Gomes	829.952.8/1
Antonia Anaclecia Fama Oliveira	829.253.1/1
Cleidinice Ferreira Barbosa	830.176.0/1
Daniela Valverde Silva	830.564.1/1
Fabiana Rossetto dos Santos	854.784.0/1
Hosana de Souza Dourado	83.169.701
Maria Cicera Acioli de Amorim Alfredo	833.002.6/1
Maria Cleide Zacarias Felix	60.024.719
Renato Leite Santos	834.188.5/1
Rosana Villegas Vegse	834.650.0/1

CLÍNICAS: PEDIATRIA/PSI/UTI PEDIÁTRICA/UTI NEONATAL - ENFERMEIROS - DIA 14/10/2018 - NOTURNO

NOME	REGISTRO FUNCIONAL
Cleide Santos da Silva	60.025.805
Daisy Cristina Pereira Teixeira	706.571.0/2
Elisangela dos Santos Maximiano	830.991.4/1
Elizabeth Misael da Silva	783.689.9/2
Lucidalva Maria de Santana Costa	832.357.7/1
Marcia Maria Oliveira de Brito	832.567.7/1
Marleide de Oliveira Freires	833.422.6/1
Patricia Santana Meinsenbark	833.618.1/1
Paula Janaina Cardozo dos Santos	833.651.2/1
Rute Ester da Silva Moura	834.561.9/1
Tatiane Aparecida Moreira Cortinhas	834.846.4/1

DIA 12/10/2018 – UTI ADULTO – DIURNO

ENFERMEIRO

NAIR TAKAHASHI	60.025.869
PRISCILLA LIMA DE OLIVEIRA	833.763.2/1

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

ANDREIA DE MORAIS ADRIANO	829.318.0/1
DANIEL DA SILVA	830.148.4/1
EVELYN SANTOS NUNES	831.368.7/1
MARLEIDE PEREIRA DOS S.DA SILVA	833.423.4/1
TATIANA DE PAULA	834.825.1/1

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ANA MARIA DE CARVALHO	655.227.7/1
JOSE RIBAMAR SAMPAIO	832.118.3/1
MARIA DE LOURDES A. THEODORO	701.563.1/2

DIA 13/10/2018 – UTI ADULTO – DIURNO

ENFERMEIRO

JANAINA DE SOUZA CASTRO	831.622.8/1
RODRIGO CAVALCANTI SOUZA LIMA	834.055.2/1

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

ANA MARIA DA SILVA	829.565.4/1
ANDREIA JORGE MORAES	829.323.6/1
CINTIA MARIA DO CARMO	829.933.1/1
EVA BARROS DA SILVA	831.336.9/1
MARIA ZULEIDE ALVES OLIVEIRA	833.570.2/1
TANIA FERREIRA LIMA DA SILVA	834.774.3/1

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ALESSANDRA VAMPRE DE BARROS MISAEL	829.013.0/1
LIZANDRA PEREIRA DE MELO FELIPE	832.187.6/1

DIA 14/10/2018 – UTI ADULTO – DIURNO

ENFERMEIRO

CRISTIANE SAVARIS	829.954.4/1

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

ANDREIA DE MORAIS ADRIANO	829.318.0/1
DANIEL DA SILVA	830.148.4/1
EVELYN SANTOS NUNES	831.368.7/1
GISLENE INES C.DOS SANTOS	831.444.6/1
MARCELLA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	832.747.5/1
MARIA DAS DORES ALVES	833.084.1/1

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

JOSE RIBAMAR SAMPAIO	832.118.3/1
MARIA DE LOURDES A. THEODORO	701.563.1/2

DIA 12/10/2018 – UTI ADULTO – NOTURNO

ENFERMEIRO

HERISTON AUGUSTO OLIVEIRA GARCIA	835.524.0/1

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

ADRIANA S.DA S. GUIMARÃES	829.058.0/1
ANDREA DE OLIVEIRA CARVALHO	829.287.6/1
EDILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	830.633.8/1
EDUARDO DAMASIO DE VASCONCELOS	830.516.1/1
GIVANILDO ARAUJO SAMPAIO	831.449.7/1
MARINETE PASSOS DE OLIVEIRA	60.024.469
RAFAEL ARTHUR ALENCAR	833.784.5/1
ZELIA PEREIRA FREIRE FONSECA	835.448.1/1

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LUCIANA SANTOS DE PAULA	832.428.0/1
ODETE MARIA RIBEIRO	833.769.1/1

DIA 13/10/2018 – UTI ADULTO – NOTURNO

ENFERMEIRO

RODRIGO CAVALCANTI SOUZA LIMA	834.055.2/2

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

ALEX DE FIGUEIREDO LEITE	829.024.5/1
ANA KARLA DA SILVA	829.540.9/1
CLAUDIA AP.MAGALHÃES SOARES	829.980.3/1
EDMAR COSTA JUNIOR	830.339.8/1
MARCELO RODRIGUES DA FONSECA	832.792.1/1
RAIMUNDA DO NASCIMENTO JACINTO	834.268.7/1
RENATA A. DA SILVA PEREIRA	834.097.8/1
VANDERLEIA MORAIS DE SOUSA	835.188.1/1

DIA 14/10/2018 – UTI ADULTO – NOTURNO

ENFERMEIRO

SUELI APARECIDA KOCK FERRETTI	834.992.4/1

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

ADRIANA S.DA S. GUIMARÃES	829.058.0/1
ANDREA DE OLIVEIRA CARVALHO	829.287.6/1
EDUARDO DAMASIO DE VASCONCELOS	830.516.1/1
GIVANILDO ARAUJO SAMPAIO	831.449.7/1
NELSON FIRMO LEÃO	833.612.1/1
ZELIA PEREIRA FREIRE FONSECA	835.448.1/1

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CYNTIA THOMAZ DA SILVA	830.049.6/1
LUCIANA SANTOS DE PAULA	832.428.0/1
PATRICIA SIMÕES	833.621.1/1
UBIRAJARA APARECIDO DOS SANTOS	640.251.8/1
ROBERTO AMERICO MACHADO SILVESTRE	833.969.4/1

GERÊNCIA DE INGRESSOS - AHM

A Diretoria de Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a regularização da situação funcional dos servidores abaixo, fica autorizada a transferência entre as Unidades da AHM:

Registro	Nome	Cargo	De	Para	A partir de
834.926.6/1	THIAGO PEIXOTO VILAS BOAS	AGPP	PSM Prof. João Catarin Mezomo	HM DR. Carmino Caricchio	PUBLICAÇÃO

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Licença para tratar de Interesses Particulares

INDEFIRO a vista das informações contidas no presente, da servidora abaixo:

RF 835.427.8/1 - VILMA FREIRE SOARES DE SOUZA, lotada no HM Dr. José Soares Hungria.

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PUBLICADO NOVAMENTE POR SAIDO COM INCORREÇÃO NO DOC. DE 06/10/18

I – Designar o servidor MARCOS HENRIQUE BRAZ DA SILVA, RF. 1.778/1, para responder pela Seção de Almoxarifado, deste Serviço Funerário de São Paulo, a partir de 01/10/18, até ulterior deliberação. (Port. 132/SFMSP/2018).

R.F. 2.740/2, ROBERTO SOARES DIAS – DESIGNAÇÃO para responder pelo cargo de Chefe de Seção II – De Acabamento e Controle de Estoques – DAI-07, deste Serviço Funerário do Município de São Paulo, durante o impedimento legal por férias do servidor CELSO PAIXÃO GIMENEZ, RF. 2.118/2, no período de 14.10.18 a 28.10.18. (Port. 133/2018).

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

ALTERAÇÃO DE EH PARA FINS DE ACERTO

RF/V	NOME	EH	A PARTIR DE	MOTIVO
649.661.0/1	Agedalmo Fraga de Oliveira	200000000000000	08/10/2018	UNIDADE DE LOTAÇÃO
733.380.3/1	Mozart Edson da Costa	200000000000000	08/10/2018	UNIDADE DE LOTAÇÃO

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

A Coordenação de Estágio da Secretaria Municipal de infraestrutura Urbana e Obras, conforme Portaria 006/SMG/09, divulga a relação dos estagiários **CONTRATADOS** no período de **1/9/18 a 30/9/18**

NOME	RG	PERÍODO DE ESTÁGIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	DATA DE ADITAMENTO
CAETANO SANGLADE CONSENTINO	42.421.080-0	20/9/17 A 19/9/18	USP	ARQUITETURA E URBANISMO	20/9/18 A 19/9/19
DANIEL DA SILVA	62.731.009-6	17/9/18 A 16/9/19	SÃO JUDAS	ARQUITETURA E URBANISMO	
HENRIQUE DE LIMA VERÇOSA	43.395.672-0	24/9/18 A 30/6/19	UNINOVE	ENGENHARIA CIVIL	
LEONARDO FERNANDES MORENO	54.868.015-2	25/9/18 A 24/9/19	E.E. PROFA. LUIZA SALETTE JUNCA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO	
PEDRO LANG AUGUSTIN	54.005.929-8	10/9/18 A 9/9/19	USP	ARQUITETURA E URBANISMO	
TIAGO ALVES DA SILVA	49.452.040-1	10/9/18 A 9/9/19	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	ENGENHARIA CIVIL	

A Coordenação de Estágio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, conforme Portaria 006/SMG/09, divulga a relação dos estagiários **DESLIGADOS** no período de **1/9/18 a 30/9/18**

NOME	RG	PERIODO DE ESTÁGIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	DATA DESLIGAMENTO
AGATHA DE CASSIA CASSIMIRO	36.484.299-1	22/5/18 A 30/9/18	UNINOVE	ADMINISTRAÇÃO	30/9/18
CAMILA CELIA GOIS	38.807.279-9	25/8/17 A 4/9/18	SÃO JUDAS	DIREITO	4/9/18
DANILO DE FREITAS RIBEIRO	49.252.031-8	17/4/17 A 3/9/18	UNIP	ARQUITETURA E URBANISMO	3/9/18
DAYLSON LUIZ SANTOS DOS SANTOS	63.484.2 92-4	14/5/18 A 28/9/18	UNINOVE	JORNALISMO	28/9/18
KAMILA AYURI TEOI	36.170.735-6	8/1/18 A 13/9/18	FIAM FAAM	ARQUITETURA E URBANISMO	13/9/18
MATHEUS PAGLIARELLI S DE ASEVEDO	37.764.823-1	2/7/18 A 17/9/18	INST. FEDERAL ED. CIEN. TEC. SÃO PAULO	GEOGRAFIA	17/9/18
MATHEUS VINICIUS DE FRANÇA	43.627.371-8	18/4/18 A 5/9/18	FIAM FAAM	ARQUITETURA E URBANISMO	5/9/18
TADEU AUGUSTO CHAINCA RODRIGUES	41.483.516-5	16/4/18 A 20/9/18	PUC	JORNALISMO	20/9/18

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO - LICENÇA MEDICA - SERVIDOR FILIADO AO RGPS

Concedida, nos termos do § 3º, artigo 60 da Lei Federal nº 8.213 de 24/07/91 com redação dada pela Lei Federal nº 9.876 de 26/11/99 e da Portaria 507/SGP-G/2004.

RF	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR DE
130	Karla Nogueira Copche	01	05/10/2018

CONCURSOS

GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO Nº 00/2108

PARA PROVIMENTO DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA – ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DO TRABALHO, ENGENHARIA FLORESTAL, AGRONOMIA E ARQUITETURA

EDITAL Nº 00/2108 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, DE 09/10/2018

As Secretarias Municipais de Gestão, Urbanismo e Licenciamento-SMUL, do Verde e Meio Ambiente-SVMA, de Infraestrutura e Obras-SIURB, de Cultura-SMC, das Subprefeituas-SMSUB, da Administração direta da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, e alterações, na Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2002, Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013, na Lei nº 16.414 de 01 de abril de 2016, na Lei Municipal nº 13.404, de 8 de agosto de 2002, no Decreto 42.813, de 28 de janeiro de 2003 e alterações, no Decreto Municipal nº 57.559, de 22 de dezembro de 2016, no Decreto Municipal nº 57.557, de 21 de dezembro de 2016, e alterações, torna pública a realização do Concurso Público, de ingresso, para provimento, em caráter efetivo, de cargos vagos dos **Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia – disciplina: Engenharia Civil, Engenharia do Trabalho, Engenharia Florestal, Agronomia e Arquitetura** conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo no processo SEI nº 6013.2018/000001088-2, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade de Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Concurso destina-se ao provimento efetivo, pelo Regime Estatutário, de 118 (cento e dezoito) cargos vagos dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia das seguintes Disciplina: Engenharia Civil, Engenharia do Trabalho, Engenharia Florestal, Agronomia e Arquitetura, padrão QEAG -1, a serem lotados nas Secretarias Municipais de Urbanismo e Licenciamento-SMUL, do Verde e Meio Ambiente-SVMA, de Infraestrutura e Obras-SIURB, de Cultura-SMC, das Subprefeituras-SMSUB e de Gestão-SG podendo exercer suas atividades em outras Secretarias ou orgãos, em qualquer localidade do Município de São Paulo, com prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame a critério da Administração.

1.2.1. Do total de cargos vagos serão reservados, por cargo, 5% (cinco por cento) às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 13.398/2002, e 20% (vinte por cento) aos negros, negras ou afrodescendentes, nos termos da Lei Municipal nº 15.939/2013.

1.2.1.1. Não havendo candidatos portadores de deficiência inscritos nos termos da Lei Municipal nº 13.398/2002, ou classificados no Concurso ou no exame médico específico, os cargos reservados serão revertidos para os de ampla concorrência e preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.2.1.2. Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes inscritos nos termos da Lei Municipal nº 15.939/2013, ou aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.3. Constitui pré-requisito ao provimento do cargo, a ser comprovada no ato da posse, a habilitação profissional correspondente ao Curso Superior de Graduação em: Engenharia nas diversas modalidades, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo.

1.4. O cargo, o total de cargos e os reservados, remuneração mensal, do padrão Q-1 e a escolaridade/pré-requisitos para os ingressantes aos cargos são estabelecidos na tabela a seguir:

Cargos	Total de cargos (1)	Cargos reservados		Remuneração inicial da Carreira (em R$)	Carga horária semanal	Escolaridade/Pré-Requisitos
		Portador de Deficiência Lei n° 13.398/2002 (2)	Cotas Raciais (NNA) Lei n° 15.939/2013 (3)			
Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia (Lei nº 16.414/2016 Vagas distribuídas por Disciplina				R$7.032,90	40 (quarenta) horas	Diploma de curso superior de graduação em Engenharia, Agronomia e Arquitetura e registro nos conselhos regionais de classes
Disciplina - Engenharia Civil	*34*	2	7			
Disciplina - Engenharia do Trabalho	*2*					
Disciplina - Agronomia	*14*	1	3			
Disciplina - Engenharia Florestal	*10*	1	2			
Disciplina - Arquitetura	*58*	3	12			
TOTAL	118	07	24			

Legenda

(1) Total de Cargos Vagos (incluindo-se a reserva para Pessoas Portadoras de Deficiência e NNA)

(2) Reserva de Cargos Vagos para Candidatos, que se declararem pessoas portadoras de deficiência em atendimento à Lei Municipal nº 13.398/2002.

(3) NNA - Reserva de Cargos Vagos para Candidatos Negros, Negras ou Afrodescendentes, em atendimento à Lei Municipal nº 15.939/2013.

1.5. Os ocupantes dos cargos de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, ficarão sujeitos à jornada básica de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais.

1.6. A síntese das atribuições a serem desempenhadas pelo profissional conforme art. 6 da Lei Municipal 16.414/2016 é a constante do **ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES** deste Edital.

1.7. O candidato aprovado no Concurso, de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

1.7.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português ou estrangeiro conforme disposto no § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 70.391/1972, na Lei Municipal nº 13.404, de 08.08.2002 e no Decreto Municipal nº 42.813, de 28.01.2003;

1.7.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.7.3. encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

1.7.4. possuir Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar (com data de Colação de Grau) ou Diploma do Curso expedido por Entidade Oficial ou oficializada e registro no: Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para bacharel em Arquitetura e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para os demais profissionais deste edital;

1.7.5. possuir os documentos exigidos no Capítulo 15- **DA NOMEAÇÃO E DA POSSE** constantes deste Edital;

1.7.6. atender os requisitos do Decreto Municipal nº 53.177, de 04/06/2012;

1.7.7. ter aptidão física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das respectivas funções do cargo para o qual se inscreveu;

1.7.8. conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em lei; e

1.7.9 ter boa conduta.

1.8. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos subitens 1.7.1. até 1.7.9. deste Edital, perderá o direito a investidura no cargo.

1.9. Os candidatos, ao ingressarem no cargo "Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia – disciplina: Engenharia Civil, Engenharia do Trabalho, Engenharia Florestal, Agronomia e Arquitetura", ficarão em período de estágio probatório durante 3 (três) anos, podendo ser exonerados a qualquer momento durante este período, nos seguintes casos:

a) inassiduidade;
b) ineficiência;
c) indisciplina;
d) insubordinação;
e) falta de dedicação ao serviço;
f) má conduta.

1.10 A Prefeitura do Município de São Paulo reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação

às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o interessado deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso, em especial da síntese das atribuições do cargo constante do **ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES** deste Edital.

2.3. As inscrições para este Concurso Público deverão ser realizadas, **exclusivamente pela internet, durante o período de 10 horas de 15 de outubro de 2018 às 17 horas de 12 de novembro de 2018 (horário de Brasília),** de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a. acessar o site www.vunesp.com.br;

b. localizar, no site, o "link" correlato ao presente Concurso Público;

c. ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em "Inscreva-se";

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g. preencher, total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;

h) clicar em "Confirmar a Inscrição"';

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição;

j) imprimir o boleto bancário; e

k. efetuar o pagamento de R$ **82,20** (oitenta e dois reais e vinte centavos), correspondente ao valor da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária até a data-limite estabelecida no boleto bancário.

2.5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a sua não efetivação.

2.6. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, até a data-limite.

2.6.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.7. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

2.7.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.7.2. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menor, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida sua complementação em hipótese alguma.

2.7.3. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto nos itens 2.7.1.e 2.7.2. deste Edital.

2.7.4. O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até a data limite estabelecida no boleto bancário.

2.7.5. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

2.7.6. Salvo o disposto no item subsequente, em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição. A hipótese de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, é apenas aquela prevista no item 3.1. deste Edital, em observância ao Decreto Municipal nº 51.446, de 28.04.2010.

2.7.7. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

2.8. O candidato poderá efetivar sua inscrição por meio dos serviços públicos com acesso à internet.

2.9. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente ao valor da taxa de inscrição.

2.9.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no "link Área do Candidato", 3 (três) dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição.

2.9.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 17 horas, ou no "link Área do Candidato – FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

2.10. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.

2.11. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade para a Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP nem para a Fundação VUNESP.

2.11.1. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes nos subitens 1.7.1. a 1.7.8. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse do candidato.

2.12. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, responsável pela realização do Concurso, e à Fundação VUNESP o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.13. É de fundamental importância que o candidato preencha de forma correta e completa, na ficha de inscrição: o nome completo, o número de seu Registro Geral (RG), o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), o seu número do Registro Funcional (RF) com 7 (sete) dígitos e o número do Vínculo com 2 (dois) dígitos (no caso de servidor ou ex-servidor da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP - Administração Direta).

2.13.1. O candidato servidor ou ex-servidor da Administração Direta da Prefeitura do Município de São Paulo -PMSP, poderá confirmar o número de seu Registro Funcional constante no último holerite ou na Unidade de Recursos Humanos à qual pertence ou pertenceu ou na Seção Técnica de Atendimento do Departamento de Eventos Funcionais -DEF da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, situada na Galeria Prestes Maia - Viaduto do Chá - Centro - São Paulo - SP.

2.14. Após as 17 horas (horário de Brasília), do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizados no site.

2.14.1. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 17h do último dia de inscrição, quando este recurso será retirado do site.

2.14.1.2. As informações cadastrais conforme item 2.12 deste Edital deverão ser mantidas atualizadas após a homologação do resultado final e durante a vigência do concurso, pois serão utilizadas quando da comunicação de eventual nomeação. Após homologação do concurso, os dados a atualizar devem ser encaminhados para o e-mail: concurso_pmsp@PREFEITURA.SP.GOV.BR

2.15. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP não se responsabilizam por solicitação de inscrição ou por solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.16. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada, exceto o candidato amparado pelo Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010, que deverá observar total e atentamente as disposições do Capítulo 3- DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO deste Edital.

2.17. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou intempestivas ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que deixarem de atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

2.19. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será ela cancelada.

2.20. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 58.228/2018, o candidato travesti ou mulheres transexuais e homens trans poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo:

2.20.1. informar na ficha de inscrição a utilização do nome social;

2.20.2. preencher, total e corretamente, imprimir e assinar o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme **ANEXO II - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL",** disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato – no link Editais e Documentos");

2.20.3. Para envio do requerimento do uso do nome social o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" " Nome Social" e realizar o envio do requerimento do uso do nome social, por meio digital (upload);

b1) o requerimento do uso do nome social deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

2.20.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

2.20.3.2. Não será considerado o requerimento do uso do nome social enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

2.20.3.3. O candidato que não fizer a solicitação do uso do nome social durante o período de inscrição, para que possa ser providenciado o atendimento, e conforme o estabelecido no subitem 2.20.3., não terá o tratamento desejado, seja qual for o motivo alegado.

2.20.4. Em atendimento ao artigo 5º e paragrafo único do Decreto Municipal nº 58.228/2018, quando das publicações no Diário Oficial da Cidade - DOC de São Paulo o nome civil será substituído por número de documento oficial, acompanhado do nome social

2.21. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

2.21.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no subitem 2.21. deste Capítulo deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

2.21.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, no período das inscrições, encaminhar certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

2.21.3. Para o envio da documentação referida no item 2.21.2. deste Edital, o candidato deverá, até 12.11.2018:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" "Jurado" e realizar o envio de documento previsto no subitem 2.21.2., que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);

b1) a Certidão deverá ser enviada digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

2.21.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

2.21.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

2.21.4. O candidato que, dentro do período das inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 2.21.3, deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate, neste Certame.

2.21.5. A divulgação da relação da condição de jurado deferida e indeferida, para uso como critério de desempate, neste Certame, será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo na data prevista de **24/11/2018.**

2.21.5.1. Os candidatos que tiverem indeferimento da condição de jurado poderão interpor recurso no período de 10 horas de **26.11.2018 às 17 horas de 27.11.2018,** no site www.vunesp.com.br, no "link Área do Candidato - RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

2.21.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado, no subitem anterior, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.21.5.3. A análise de recurso contra o indeferimento da condição de jurado tem data prevista para sua divulgação em **08 de dezembro de 2018.** Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato nessa condição.

2.22. **DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

2.22.1. Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes para realização das provas, poderão requerê-las, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.), transcritor ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

2.22.2. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Acessibilidade", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.22.3. A solicitação da condição especial para prestar a(s) prova(s) deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID, da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

2.22.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições estabelecidas neste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento à condição especial.

2.22.4. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" "Condições Especiais" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

2.22.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

2.22.4.2. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição bem como conforme o estabelecido nos itens 2.22.4. deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.22.5. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial da Cidade –D.O.C com data prevista de **24.11.2018.**

2.22.6. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, no período de 10 horas de **26.11.2018 às 17 horas de 27.11.2018** no site www.vunesp.com.br, no "link Área do Candidato - RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

2.22.7. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da(s) prova(s) será divulgado oficialmente no Diário Oficial da Cidade-D.O.C e extraoficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato – no "link Editais e Documentos"), na data prevista de **08.12.2018.**

2.22.8. Qualquer solicitação, após o período de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 17 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.

2.22.9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

2.23. O candidato portador de deficiência deverá observar e cumprir integralmente, quando de sua inscrição, o disposto no Capítulo **4- DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA** deste Edital.

2.24. DA CANDIDATA LACTANTE:

2.24.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

2.24.2. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador deste Certame, quanto a sua identificação, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

2.24.3. A candidata que não levar 1 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

2.24.4. A Prefeitura de São Paulo e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

2.24.5. Para tanto, a candidata deverá, no momento da realização da inscrição solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da (s) prova (s), portanto, deverá informar o nome completo e CPF do acompanhante, maior de idade.

2.24.6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança, e sem o material da(s) prova(s).

2.24.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).

2.25. Excetuada a situação prevista no subitem 2.24. deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

2.26. O candidato que prestar declaração falsa, agir com má fé, ou ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.27. **DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

2.27.1. Na data provável de 24 de novembro de 2018, será publicada, no Diário Oficial da Cidade –D.O.C e divulgada no site da Fundação Vunesp, a relação provisória dos candidatos inscritos e dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida.

2.27.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o indeferimento da inscrição disporá de dois dias para fazê-lo, utilizando o campo próprio para interposição de recurso, no site www.vunesp.com.br, no "link Área do Candidato - RECURSOS", **no período das 10 horas de 26.11.2018 às 17 horas de 27.11.2018,** seguindo as instruções ali contidas.

2.28.3.2 O resultado do referido recurso será publicado **na data prevista de 08.12.2018,** no Diário Oficial da Cidade – DOC de São Paulo, e divulgado no site www.vunesp.com.br na "Área do Candidato - no link Editais e Documentos".

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto aos candidatos amparados pelo Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010, que comprove possuir renda familiar "per capita" igual ou inferior ao menor piso salarial vigente no Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 12.640, de 11 de julho de 2007, revalorizada pela Lei Estadual nº 15.624, de 19 de dezembro de 2014.

3.2. O candidato amparado pelo Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010, poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.2.1. acessar, **das 10 horas de 15 de outubro de 2018 às 17 horas de 16 de outubro de 2018,** o "link" próprio da página do Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

3.2.2. preencher total e corretamente o requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição com os dados solicitados;

3.2.3. transmitir os dados e imprimir o requerimento **até às 17 horas de 16 de outubro de 2018.**

3.2.4.encaminhar o requerimento, com os seguintes documentos comprobatórios:

a. requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição, pré-identificado, gerado no momento da inscrição;

b. declaração de Comprovação de Renda Familiar, conforme **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR.**

b1. A "Declaração de Comprovação de Renda Familiar" deverá conter, obrigatoriamente: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura, além dos dados solicitados de todos os membros da família residentes sob o mesmo teto.

3.2.5. Para o envio da documentação referida no item 3.2.4. deste Edital, o candidato deverá, até 16.10.2018:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" "Isenção de Taxa de Inscrição" e realizar o envio dos documentos comprabatórios descritos no item 3.2.4 deste Edital, por meio digital (upload);

c1) os Documentos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

3.2.6. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.2.7. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.2.8. A divulgação da relação do deferimento e indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será publicada no Diário Oficial da Cidade-D.O.C na data prevista de **27/10/2018.**

3.2.9. Os candidatos que tiverem indeferimento da solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderão interpor recurso no prazo de **29 e 30 de outubro de 2018.**

3.2.10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado, no item anterior, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.2.11. A análise de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição tem data prevista para sua divulgação em 10 de novembro de 2018.

3.3. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e da documentação encaminhada é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, civil e criminalmente, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e na Lei Municipal nº 8.989 de 29 de outubro de 1979.

3.4 Não serão considerados os documentos que forem encaminhados por outro meio que não o estabelecido no item 3.2.5. deste Edital.

3.5. O candidato que tiver a solicitação deferida terá automaticamente sua inscrição efetivada.

3.6. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá acessar novamente o "link", na "Área do Canidato", no site www.vunesp.com.br, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição, até o dia estabelecido no boleto bancário.

3.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

a. deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;

b. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c. fraudar e/ou falsificar documento;

d. não atender ao disposto nos itens 3.2. e seus subitens, deste Edital.

3.8. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, esta será cancelada.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2002, fica reservado aos candidatos com deficiência, o equivalente a 5% das vagas ofertadas neste Concurso, conforme discriminado no item 1.4. deste Edital.

4.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Municipal nº 13.398, de 2002.

4.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato portador de deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo, constante do **ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES** deste Edital, bem como do teor da Lei Municipal nº 13.398/2002, e, julgando-se amparado pelas disposições da lei, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos cargos reservados aos candidatos portadores de deficiência.

4.2. O candidato inscrito como portador de deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas, previstas no parágrafo único, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 13.398/2002, e no Decreto Municipal nº 23.269/1987, deverá ser realizada durante o período das inscrições.

4.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido por parte da empresa.

4.5. Nos termos da Lei Municipal nº 13.398/2002, o candidato portador de deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente e declarar se deseja concorrer às vagas reservadas nesta condição e encaminhar:

a. requerimento, gerado quando da inscrição;

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome completo do candidato (sem abreviatura), bem como a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu esse laudo;

c) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme Laudo Médico encaminhado;

d) o tempo para a realização das provas para o candidato deficiente poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, como com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova.

4.6. Ao deficiente visual:

4.6.1. cego: será preparada prova no sistema braile, desde que solicitada dentro do período das inscrições. Nas provas, suas respostas deverão ser transcritas em braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban;

4.6.2. com baixa visão: será preparada prova ampliada, desde que solicitada dentro do período das inscrições que será confeccionada no tamanho de fonte a ser informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

4.7. Ao candidato portador de deficiência visual (cegos ou baixa visão) que solicitado no periodo das inscrições e nos moldes deste Capítulo, prova especial por meio da utilização de software, será disponibilizado o NVDA.

4.8. Ao candidato com deficiência auditiva, desde que solicitado dentro do período das inscrições, e nos moldes deste Capítulo, será disponibilizado um fiscal intérprete de LIBRAS.

4.8.1. Caso o candidato use aparelho auricular, deverá constar a utilização no requerimento e juntado parecer de médico especialista.

4.9. Para o envio da documentação referida no item 4.5. deste Edital, o candidato deverá, até 12.11.2018:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" "Deficiente" e realizar o envio dos documentos comprabatórios descritos no item 4.6 deste Edital, por meio digital (upload); c1) os Documentos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.9.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

4.9.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

4.10. A relação de candidatos que tiveram a inscrição deferida e indeferida para concorrer como portadores de deficiência será publicada, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e no site www.vunesp.com.br na **data prevista de 24.11.2018**.

4.11. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso **no período de 10h de 26.11.2018 às 17 horas de 27.11.2018,** por meio de link específico no site www.vunesp.com.br, no "link Área do Candidato - RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

4.11.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como portador de deficiência será divulgado oficialmente, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e no site da www.vunesp.com.br **na data prevista de 03.12.2018.**

4.12. O candidato que não declarar, no ato de inscrição, possuir deficiência e/ou não enviar documentação, conforme previsto nos subitens 4.5. até 4.9. deste Edital, não será considerado como tal, bem como não poderá interpor recurso em favor de sua situação, assim como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.13. A Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP e a nome da empresa não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelos Correios.

4.14. O candidato aprovado e constante da Lista Especial, sujeitar-se-á, por ocasião da divulgação do resultado da lista de classificação definitiva, a exame médico específico para comprovação da(s) deficiência(s) declarada(s), bem como para avaliação da compatibilidade da(s) deficiência(s) informada (s) com as atividades a serem desempenhadas nos termos da Lei nº13.398/2002.

4.15. A avaliação da compatibilidade da(s) deficiência(s) declarada(s) com a atribuição do cargo será realizada pela Coordenção de Gestão de Saúde do Servidor-COGESS, de acordo com os art. 9 º e 10º da Lei 13.398/2002.

4.15.1 A perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência será realizado pela Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor-COGESS da Cidade de São Paulo/SP

4.15.2 O local, data e horário para a realização do exame médico específico serão divulgados oportunamente pela Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor-COGESS, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

4.16. No exame médico específico sendo configurada a deficiência declarada, e permanecendo dúvidas, quanto à compatibilidade da deficiência declarada com as atividades inerentes ao respectivo cargo, poderá a comissão multidisciplinar específica determinar a realização de avaliação prática, com as adaptações que se fizerem necessárias conforme a deficiência do candidato.

4.16.1. Da decisão da comissão multidisciplinar específica, apenas na hipótese de não ter sido realizada a avaliação prática, caberá recurso fundamentado e documentado dirigido ao titular da Secretaria responsável pela realização do Concurso Público, no prazo de 3 (três) dias contados de sua publicação.

4.16.2. Os médicos peritos poderão solicitar exames complementares e ou avaliação com especialistas nos casos em que considerarem necessário, assinalando o prazo para entrega dos exames e/ou relatório medico .

4.17. Será excluído do Concurso Público o candidato que não comparecer ao exame médico no local, na data e horário previstos.

4.18. Sendo desfavorável o resultado do exame médico específico, o candidato figurará, salvo nos casos de comprovada má-fé, apenas na Lista Geral de candidatos, observando-se a ordem de classificação desta.

4.19. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de constar da Lista Especial reservada a portadores de deficiência.

4.20. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria.

5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

5.1. Nos termos da lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 57.557 de 21 de dezembro de 2016 e alterações, fica reservado aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Concurso, conforme discriminado no intem 1.4. deste edital.

5.2 É considerado negro, negra ou afrodescendente, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 5.3 deste Edital.

5.3. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1. deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição; e

b) imprimir, preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração constante do **ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO OU NEGRA OU AFRODESCENDENTE** deste Edital;

c) enviar a documentação referida no item 5.3. alínea "b", deste Edital, o candidato deverá, até 12.11.2018, seguindo as seguintes instruções:

c2) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" "Cotas Raciais" e realizar o envio da autodeclaração, por meio digital (upload);

c3) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

5.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

5.6. Em conformidade com o art.9 item III do Decreto Municipal nº 57.557 de dezembro de 2016 será solicitado em momento oportuno por meio de Comunicado da Secretaria Municipal de Gestão-SG: 1 foto 5x7 para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 5.3. deste edital.

5.7. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.8. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 5 deste Edital impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

5.9. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros, negras ou afrodescendentes.

5.9.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.10. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.10.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

5.11. O candidato que se declarar negro, negra ou afrodescendente e for deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, nos termos do Capítulo 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA deste Edital.

5.11.1. Ao candidato que concorrer - conforme sua opção no momento da inscrição - concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, negras e afrodescendentes, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, negras ou afrodescendentes, salvo comprovada má fé.

5.12. O candidato constante da lista de negros, negras ou afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, conforme Art 15 § 1º do Decreto nº 57.557/2016 após a última etapa do Concurso, a procedimento de análise pela Comissão de Acompanhamento da Politica de Cotas-CAPPC à vista da autodeclaração e da correspondência (foto) a ser encaminhada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 5.6. deste Edital.

5.12.1. O local, data e horário para a apresentação dos candidatos conforme subitem 5.10 deste Edital, será divulgado oportunamente Secretaria Municipal de Gestão-SG, por meio de Comunicado que será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

5.13. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, negras e afrodescendentes será publicada, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e no site www.vunesp.com.br na **data prevista de 24.11.2018.**

5.14. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso **no período de 10h de 26.11.2018 às 17 horas de 27.11.2018,**

por meio de link específico no site www.vunesp.com.br, no "link Área do Candidato - RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

5.14.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como portador de deficiência será divulgado oficialmente, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e no site da www.vunesp.com.br **na data prevista de 03.12.2018.**

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso constará de:

a) uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) uma prova dissertativa de caráter eliminatório e classificatório;

c) uma prova de títulos, de caráter classificatório.

6.1.1. A convocação para realização das provas será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC e, disponibilizada no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato – no link "Locais de Prova".

6.1.1.1. A prova objetiva será aplicada no período da manhã;

6.1.1.2. A prova dissertativa será aplicada no período da tarde;

6.1.1.3. A prova de títulos será aplicada após a realização da prova dissertativa.

6.1.2. O tempo de duração das provas, incluindo a transcrição das respostas para a folha de respostas (da prova objetiva) e para a parte definitiva da resposta do estudo de caso e da questão dissertativa, para a parte definitiva (do caderno da prova dissertativa), será de: 4 horas, cada uma.

6.2. A **prova objetiva**

visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

6.2.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, versando sobre os conteúdos programáticos constantes do ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, parte integrante deste Edital.

6.2.2. A prova objetiva constará de 70 (setenta) questões, conforme segue:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10
	Raciocínio Lógico e matematico	10
	Realidade municipal e Adminstração Pública	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimentos Específicos	40

6.3. A **prova dissertativa visa avaliar conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao respectivo cargo, além de considerar sua capacidade de leitura, de interpretação e de escrita, na forma culta da língua portuguesa.**

6.3.1. A prova dissertativa será composta de 1 (um) estudo de caso e de 1 (uma) questão dissertativa, versando sobre o conteúdo programático dos Conhecimentos Específicos constante do ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO deste Edital:

6.4. A **prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato.**

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas serão realizadas na cidade de São Paulo/SP.

7.2. **Das provas objetiva e dissertativa**

7.1.1. As provas objetiva e dissertativa têm como data prevista para aplicação o dia **16 de dezembro de 2018.**

7.1.1.1. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

7.1.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

7.2. A confirmação da data e as informações sobre horário e local das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, a ser publicado oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.2.1. O candidato deverá ainda consultar, o site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato – no link "Locais de Prova" e por e-mail, a informação a respeito da consulta do local de prova no site.

7.2.2. O candidato receberá e-mail com a informação da disponibilização do local de prova no site da Fundação Vunesp no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a sua manutenção, atualização e correção. Para tanto é fundamental que o endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição esteja completo e correto.

7.2.2.1. Não será encaminhado e-mail ao candidato cujo endereço eletrônico informado na ficha de inscrição estiver incompleto ou incorreto.

7.2.2.2. A Fundação Vunesp e a Prefeitura do Município de São Paulo- PMSP não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorreto, incompleto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamento ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Vunesp, na Área do Candidato, para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.2.2.3. A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e no site www.vunesp.com.br, a publicação do Edital de Convocação para as provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento caso não a receba.

7.2.2.4. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato de consultar o Edital de Convocação para as provas, que será divulgada no DOC.

7.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para as provas, esse deverá acessar o link "Área do Candidato – FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br ou contatar o Disque VUNESP, no telefone 11 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 17 horas (horário de Brasília) para verificar o ocorrido.

7.3.1. Nesse caso, o candidato poderá participar do Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia das provas, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

7.3.2. A inclusão de que trata o item 7.3.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.3.3. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes do Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, no Cartão de Convocação disponibilizado na Área do Candidato no site da www.vunesp.com.br.

7.5. O não comparecimento às provas objetiva e/ou dissertativa, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

7.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência ou atraso do candidato em sua exclusão do Concurso, seja qual for o motivo. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

7.7. Os eventuais erros de digitação, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço residencial e eletrônico, etc. deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato \> Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF, senha e efetuando a correção necessária, até dois dias após a realização das provas objetiva e dissertativa, sendo de exclusiva responsablididade do candidato essa(s) atualização(ões).

7.7.1. O candidato que não realizar as correções dos dados pessoais/funcionais nos termos do item 7.7. deste Edital arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

7.8. A Fundação Vunesp sugere que o candidato compareça ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido no Edital de Convocação, devendo estar munido de:

7.8.1. um dos seguintes documentos de identificação, em original, com foto e que permita a sua identificação:

a. Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

b. Cédula de Identidade para Estrangeiros;

c. Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, tem validade como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA,CRM, CRC etc.;

d. Certificado de Reservista;

e. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia nos termos da Lei Federal n.º 9.503/1997;

g. Passaporte.

7.8.2. original do comprovante de pagamento do correspondente ao valor da taxa de inscrição,efetuado nos moldes previstos neste Edital (caso seu nome não conste do cadastro geral de candidatos); e

7.8.3. caneta esferográfica de tinta de cor preta.

7.9. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 7.8.1. deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

7.10. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

7.10.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.10.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato em que o documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

7.11. Não será admitida a entrada, no local de aplicação de prova, do candidato que se apresentar após o horário do fechamento dos portões ou sem um dos documentos especificados neste Edital.

7.12. Durante as provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, equipamentos eletrônicos ou de comunicação, tais como: bip, telefone celular, smartphone, notebook, palmtop,

tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, óculos de sol, relógio e protetores auriculares.

7.12.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início das provas:

a. desligá-lo;

b. retirar sua bateria (se possível);

c. acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação Vunesp, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua da carteira (mesa), durante todo o período de realização da prova;

d. colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais(bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

e. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada;

f. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

7.12.2. É reservado à Fundação Vunesp, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso Público.

7.13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

7.14. O horário de início das provas (objetiva e dissertativa) será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.

7.15. Quando da realização das provas objetiva e dissertativa, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno da prova objetiva e quando da realização da prova dissertativa, o caderno da prova dissertativa.

7.15.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes da folha de respostas e dos respectivos cadernos de provas, principalmente quanto aos seus dados pessoais e o cargo.

7.15.2. O candidato lerá o caderno da prova, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada (prova objetiva) e ou para as partes definitivas do caderno da prova dissertativa, assinando sua respectiva folha ou seu caderno da prova dissertativa somente no campo apropriado.

7.15.3. A folha de respostas personalizada da prova objetiva, de preenchimento e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno da prova objetiva.

7.15.3.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas da prova objetiva em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na, capa do caderno de questões personalizado.

7.15.3.2. Na folha de respostas personalizada:

a. não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b. não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c. em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada ou dos respectivos cadernos de prova por erro do candidato.

7.16. Na prova dissertativa, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, na capa do caderno. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação Vunesp para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato do Concurso.

7.16.1. É vedado o uso, na parte definita, de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato do Concurso.

7.17. A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta.

7.17.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

7.17.2. O candidato deverá elaborar a resposta no respectivo campo reservado para a resposta definitiva. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

7.17.3. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

7.18. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização das provas e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Vunesp devidamente treinado, ao qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

7.19. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas nas capas dos cadernos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.20. O candidato, ao término da prova, somente levará consigo o material fornecido para conferência da prova objetiva (identificação de carteira/rascunho de gabarito).

7.20.1. A saída da sala de prova somente será permitida depois de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de duração, a contar do efetivo início (apontado na sala) e entregando, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

a. a sua folha de respostas personalizada;

b. o seu caderno da prova objetiva; e

c. o seu caderno da prova dissertativa.

7.20.2. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova, os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando o respectivo termo.

7.20.3. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

7.21. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão (objetiva ou dissertativa) ou procedendo à transcrição para a folha definitiva de respostas personalizada (prova objetiva) e/ou para a parte definitiva do caderno da prova dissertativa.

7.22. Será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital na lista de presença das provas, a assinatura em campo específico e a transcrição da frase de segurança.

7.22.1. A coleta da impressão digital e a transcrição da frase de segurança será realizada durante a aplicação da prova.

7.22.2. A autenticação digital e a assinatura do candidato visa a atender o disposto no item 14.11 do **capítulo 14 – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE,** deste Edital.

7.23. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.24. No primeiro dia útil subsequente à data da aplicação das provas, a partir das 10 horas, a Fundação Vunesp disponibilizará no site Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato – no link "PROVA", um exemplar dos cadernos de provas.

7.24.1. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC e divulgação no site da Fundação Vunesp – www.vunesp.com.br – na página do Concurso Público – a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.25. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

7.26. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes das provas, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.27. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum dos aparelhos indicados no subitem 7.12. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados no momento da identificação, em embalagens específicas a ser fornecida pela Fundação Vunesp, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

7.28. Os demais pertences pessoais dos candidatos tais como bolsas e sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, em que deverão permanecer até o término das provas.

7.28.1. A Fundação Vunesp e a Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.29. Será excluído do Concurso Público o candidato que, no dia da realização das provas:

a. apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b. apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c. não comparecer às provas (objetiva e dissertativa), seja qual for o motivo alegado;

d. não apresentar documento que bem o identifique;

e. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f. retirar-se do local das provas antes de decorrido o tempo mínimo permitido;

g. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Vunesp;

h. ausentar-se da sala das provas levando a folha de respostas e/ou os cadernos de provas ou outros materiais não permitidos;

i. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k. não devolver integralmente o material recebido;

l. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido;

m. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de aparelhos eletrônicos ou de comunicação em desacordo com o disposto no subitem 7.12, deste Edital, durante o período de realização das provas;

n. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o. estiver, nas provas, fazendo uso de boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, bem como protetores auriculares;

p. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

7.30. Da prova de títulos:

7.30.1. A prova de títulos será aplicada na data prevista de **16 de dezembro de 2018** para todos candidatos convocados.

7.30.2. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no mesmo local de aplicação, após o término da prova dissertativa, em sala específica.

7.30.3. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, da data e do horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

7.30.4. O candidato convocado à prova de títulos que não comparecer será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso.

7.31. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser entregue por procuração conforme subitem 7.39. deste Edital

7.32. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos constantes do subitem 8.3.5. deste Edital.

7.33. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistadas pelo receptor, sendo que:

7.33.1. não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;

7.33.2. não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas e da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

7.33.3. poderão ser entregues, no original, somente, certidões, atestados e declarações.

7.34. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham todas as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

7.34.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser entregue o comprovante de alteração do nome.

7.34.2. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com o subitem seguinte e seus subitens, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

7.35. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, data do documento e,

7.35.1. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;

7.35.2. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação(especialização), deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;

7.35.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

7.36. Não serão computados tempos referentes a estágios, trabalhos voluntários e de aprendiz.

7.37. Os títulos de doutor, de mestre e de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

7.37.1. Os demais títulos obtidos no exterior deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial juramentado.

7.38. Não serão aceitos como títulos, atestados e declarações de pessoas físicas.

7.39. Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, com firma reconhecida, bem como a apresentação de documento original de identificação, com foto, do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.

7.40. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso, serão inutilizados.

7.41. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Concurso e deverá ser encaminhada por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento).

7.41.1. O candidato deverá requerer a devolução à Vunesp, por meio de requerimento contendo todos os dados cadastrais do candidato e a especificação deste Concurso.

7.42. Serão avaliados apenas os títulos de todos os candidatos habilitados na prova dissertativa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

8.1. Objetiva:

8.1.1. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, considerando o escore bruto, isto é, o número de acertos do candidato.

8.1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver pelo menos 50% de acertos e não obtiver pontuação igual a zero em qualquer das disciplinas que compõem a prova objetiva (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Realidade Municipal e Administração Pública), e que conste entre os mais bem classificados, respeitada a proporção de 5 (cinco) vezes o número de vagas em concurso, mais os empatados, em cada uma das 3 listas de classificação.

8.1.4. O candidato não habilitado na prova objetiva, o que não estiver dentro do limite definido so subitem 8.1.3. deste Edital e aquele não habilitado na prova dissertativa serão eliminados do Concurso Público.

8.2. Dissertativa:

8.2.1. Será avaliada a prova dissertativa dos candidatos mais bem classificados na prova objetiva, respeitada a proporção de 5 (cinco) vezes o número de vagas em Concurso, mais os empatados, em cada uma das 3 listas de classificação.

8.2.2. A prova dissertativa será avaliada de acordo com a seguinte escala:

TIPO DE QUESTÃO	PONTOS
Estudo de caso	0 (zero) a 40 (quarenta) pontos
Questão dissertativa	0 (zero) a 30 (trinta) pontos

8.2.3. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a. apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões ou no estudo de caso que possa permitir a identificação do candidato;

b. apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto, na parte definitiva;

c. estiver faltando ou sobrando folhas.

8.2.4. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que:

a. fugir ao tema e/ou gênero proposto;

b. estiver em branco;

c. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente;

d. for escrita em língua diferente da portuguesa;

e. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

f. apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

g. apresentar menos de 7 (sete) linhas (sem contar o título), no estudo de caso;

h. for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da proposta.

8.2.5. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

a. estiver rasurado;

b. for ilegível ou incompreensível;

c. for escrito em língua diferente da portuguesa;

d. for escrito a lápis;

e. for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

8.2.6. Serão consideradas as normas ortográficas vigentes no país.

8.2.7. No estudo de caso, em hipótese alguma, o título será considerado na avaliação do texto.

8.2.8. Na prova dissertativa, textos que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais poderão ser penalizados.

8.2.9. Será considerado habilitado, na prova dissertativa, o candidato que obtiver pelo menos 35 (trinta e cinco) pontos na prova.

8.2.10. O candidato não habilitado na prova dissertativa será eliminado deste Concurso Público.

8.3. Títulos:

8.3.1. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.3.2. Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na prova dissertativa.

8.3.3. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 04 (quatro) pontos relativos à formação acadêmica.

8.3.3.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, a quantidade máxima e os valores unitário e máximo de cada título.

8.3.3.2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada parte da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

8.3.3.3. Somente será computada a pontuação de um título, aquele de maior valor.

9.3.4. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de encerramento das inscrições, desconsiderando-se eventual prorrogação do período de inscrições.

8.3.5. Tabela de títulos:

TÍTULOS ACADÊMICOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área que concorre a vaga	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso.	1	4	4
Mestrado na área que concorre a vaga		1	2	2
Pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área que concorre a vaga	Certificado/declaração de conclusão de Curso.	1	1	1

8.3.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a má fé, será eliminado do Concurso Público.

9. DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à somatória das notas obtidas nas provas objetiva, dissertativa e de títulos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Havendo igualdade na pontuação final, terá preferência, após observância do parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741/2013 (Lei do Idoso), sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior nota na Prova Dissertativa;

b) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) obtiver maior número de acertos nas questões de Lingua Portuguesa;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de Realidade Municipal e Administração Pública;

e) tiver maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

f) tiver exercido efetivamente a função de jurado, em atendimento ao artigo 440 da Lei Federal nº 11.689/2008.

10.2. O desempate será efetuado pela Fundação Vunesp, seguindo os critérios estabelecidos no item 10.1. deste Edital

10.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A publicação do resultado final do Concurso será realizada em três listas distintas, que serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, a saber:

11.1.1. a primeira lista é geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se declararem pessoas com deficiência, negros, negras ou afrodescendentes no ato de inscrição;

11.1.2. a segunda lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas aos candidatos que se declararam portadores de deficiência;

11.1.3. a terceira lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a negros, negras ou afrodescendentes.

11.2.4. O resultado final deste Concurso Público será publicado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.vunesp.com.br/SMGE1801 e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

11.3. A certidão de aprovação no concurso será enviada por correspondência para o endereço residencial informado pelo candidato na Ficha de Inscrição e publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

11.4 O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

12. DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO- DOC

12.1. A Secretaria Municipal de Gestão fará publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo-DOC, oportunamente:

a) inscrições deferidas e indeferidas, quanto à isenção do pagamento do valor da inscrição;

b) inscrições deferidas e indeferidas, dos pagantes;

c) lista dos candidatos inscritos como portador de deficiência e da condição especial de realização das provas;

d) lista dos candidatos inscritos pela lista de negros, Negras e Afrodescendentes;

e) lista de convocados para prestação das provas;

f) divulgação do gabarito da prova objetiva;

g) listas de resultado das provas (objetiva, dissertativa e títulos);

h) resultados dos recursos;

i) comunicados que se fizerem necessários;

j) divulgação de classificação prévia e da classificação definitiva;

k) da homologação do Concurso.

12.2. Para cada listagem de classificação prévia e definitiva haverá:

a) uma relação com todos os candidatos aprovados (Lista Geral);

b) uma com os candidatos aprovados inscritos em conformidade com a Lei Municipal nº 13.398/2002 (Lista Específica - candidatos portadores de deficiência);

c) uma com os candidatos aprovados, inscritos em conformidade com a Lei Municipal nº 15.939/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.986/2017 (Lista Específica - candidatos à cota racial).

13 - DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso ao Secretário Municipal de Gestão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da divulgação/publicação, no Diário Oficial da Cidade - DOC, ou do fato que lhe deu origem, tais como:

a) inscrições indeferidas, quanto à isenção do pagamento do valor da inscrição;

b) inscrições indeferidas, dos pagantes;

c) do indeferimento da inscrição como candidatos não portador de deficiência e do indeferimento da condição especial para realização das provas;

d) do indeferimento da inscrição como candidatos Negros, Negras e Afrodescendentes;

e) por não constar da convocação para prestação das provas;

f) da aplicação das provas (Objetiva, Dissertativa e Títulos);

g) divulgação do gabarito da prova objetiva;

h) notas das provas (Obetiva e Dissertativa);

I) resultado da prova deTítulos;

j) listas de resultado das provas (Objetiva, Dissertativa e Títulos);

l) da classificação prévia.

13.1.1 Os recursos serão recebidos a partir das 10 horas do dia inicial de seu prazo até às 23h59 do dia final, devendo ser utilizado somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, no "link Área do Candidato - RECURSOS", e seguindo as instruções ali contidas.

13.2. Os recursos especificados no item 13.1. deste Edital não serão aceitos por meio de fac-símile, e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Edital.

13.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, e admitir-se-á um único recurso para cada questão dessa prova, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

13.4. Quando o recurso se referir a prova dissertativa deverá ser feito um recurso para o estudo de caso e outro para a questão dissertativa, se for o caso.

13.5. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os resultados das diversas etapas do Concurso Público será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, e divulgada no site da Fundação Vunesp -www.vunesp.com.br – na Área do Candidato – no link "Editais e Documentos", na página do Concurso Público.

13.6 O resultado da análise do recurso contra a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e no site de www.vunesp.com.br.

13.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.8. A pontuação relativa à(s) questão(ões) objetiva(s) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes nessa prova.

13.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, da habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

13.10. Quando da publicação do resultado das provas objetiva e dissertativa, serão disponibilizados os espelhos da folha definitiva de respostas da prova objetiva, e das respostas às questões dissertativas, juntamente com as respostas esperadas e a grade de correção.

13.11. Os recursos que não atenderem às instruções constantes do link "Recursos" na página específica do Concurso Público ou que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

13.12. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

13.13. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

13.15. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

13.16. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

13.17. Serão liminarmente indeferidos os recursos:

a. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c. cuja fundamentação não corresponda à questão impugnada;

d. sem fundamentação e/ou inconsistente ou incoerente;

e. encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

13.18. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

14.1. A nomeação obedecerá, rigorosamente, a classificação obtida pelo candidato, conforme lista de classificação definitiva, mencionada no item 12.1. do Capítulo 12 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS deste Edital e que serão publicadas, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC

14.2. A nomeação será comunicada por correspondência eletrônica -email para o endereço eletronico informado pelo candidato na Ficha de Inscrição e publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação da nomeação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

14.2.1 Após homologação do concurso a atualização dos dados cadastrais descrito no subitem 2.14.1.2 deverá ser realizada pelo e-mail : concurso_pmsp@PREFEITURA.SP.GOV.BR .

14.3. Após nomeação, os candidatos serão avaliados por peritos, nos termos do Decreto Municipal nº 58.225 de 10/05/2018, da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor-COGESS - da Secretaria Municipal de Gestão – SG, que fará publicar Laudo Médico Pericial de "APTO" ou "INAPTO", considerando os critérios técnicos e as diretrizes, definidos no Conforme Protocolos Técnicos publicados pela Coordenação para exames médicos periciais de Ingresso–Revisão 2018.

14.4. O candidato nomeado deverá, no dia e hora marcados para a avaliação médica oficial, apresentar:

14.4.1. Os médicos peritos poderão solicitar exames complementares e/ou avaliações com especialistas nos casos em que considerarem necessário, assinalando o prazo para entrega dos exames e/ou relatório do especialista, independente dos exames associados aos riscos ocupacionais relacionados aos cargos a serem ocupados.

14.5 Todos os candidatos, pessoas com deficiência ou não, após a publicação do Laudo Médico Pericial considerado "APTO", deverão entregar o(s) documento(s) que comprovem o(s) pré-requisito(s) para o cargo, conforme especificado no item 1.7 deste Edital, bem como apresentar os seguintes documentos:

14.5.1. Cédula de Identidade-RG;

14.5.2. Carta de Igualdade de Direitos (se português);

14.5.3. Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente;

14.5.4. Ter completado 18 anos até o ato da posse;

14.5.5. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;

14.5.6. Comprovante de PIS /PASEP (para quem já foi inscrito);

14.5.7. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou quitação eleitoral;

14.5.8. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);

14.5.9. Duas fotos 3x4;

14.5.10. Diploma do Curso Superior expedido por Entidade Oficial ou oficializada ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar e registro no: Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para bacharel em Arquitetura e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para os demais profissionais deste edital, conforme consta dos itens 1.3 e 1.7.4 deste Edital.

14.5.11. Comprovante de endereço residencial em nome do nomeado, no Município de São Paulo ou na Grande São Paulo ou solicitação de autorização para residir fora do Município de São Paulo nos termos do Decreto Municipal nº 16.644, de 02 de maio de 1980.

14.6. Os candidatos portadores de deficiência habilitados para vagas reservadas, também deverão cumprir o disposto neste Edital.

14.6.1. Os exames laboratoriais e complementares constantes neste Edital, serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica.

14.7. Os documentos escolares obtidos em instituição do exterior deverão ser apresentados pelo candidato, devidamente traduzidos por tradutor juramentado, e convalidados por parte de autoridade educacional brasileira competente até a data do ato da posse.

14.8. Todos os documentos relacionados no item 15.5. deste Edital deverão ser entregues em cópias reprográficas frente e verso acompanhadas dos originais para serem vistadas, no ato da posse, ou em cópias reprográficas autenticadas.

14.8.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos.

14.9. Na data da posse o candidato em situação de acúmulo de cargo deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de Declaração de Acúmulo de Cargos.

14.9.1. Será analisado o acúmulo de cargo, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal, na redação que lhes foi conferida pela Emenda Constitucional nº 19/1998 (Reforma Administrativa), bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10 desse artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/98 (Reforma Previdenciária), observando-se, também, o Decreto Municipal nº 14.739/77, bem como os artigos 58 a 60 da Lei Municipal nº 8989/1979.

14.9.2. No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser entregue documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício de cargo público.

14.10. O candidato que se apresentar para a posse deverá firmar declaração quanto aos antecedentes criminais e administrativos.

14.10.1. Apontada a existência de antecedentes criminais, a Unidade encarregada da posse solicitará ao candidato a entrega das certidões de Antecedentes e de Execução Criminal.

14.10.2. Após análise desses elementos, a posse deverá ser liminarmente negada se verificada a condenação com trânsito em julgado, nos seguintes casos:

14.10.2.1. crimes contra a Administração Pública;

14.10.2.2. crimes contra a Fé Pública;

14.10.2.3. crimes contra o Patrimônio;

14.10.2.4. crimes previstos pelo artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal e os definidos como hediondos pela Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1990;

14.10.2.5. crimes contra a Ordem Tributária;

14.10.2.6. crimes contra a Segurança Nacional.

14.10.3. Quando a condenação decorrer de outros crimes que não especificados nos itens 14.10.2.1 até 14.10.2.6 deste Edital, os documentos entregues pelo candidato serão examinados para aferição de compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício do cargo público em geral e, particularmente, com as atribuições especificadas do cargo a ser provido.

14.10.4. Apurada a incompatibilidade, a posse será negada.

14.11. Ao candidato servidor municipal, que, na data da nomeação, estiver incurso em procedimento administrativo, aplicar-se-á o procedimento previsto na ON 01/1991 e ON 01/1993, ambas de SMA.

14.12. Na data da posse, o candidato deverá obrigatoriamente preencher formulário de Declaração de Bens e Valores nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 53.929, de 21.05.2013.

14.13. A URH/SUGESP no momento do recebimento dos documentos para posse, coleta a impressão digital na FIC - Ficha de Identificação Digital, para confirmação da digital, coletadas no dia de realização das provas, e posterior envio à Secretaria de Gestão, para retorno a Fundação Vunesp para realização de autenticação digital.

14.14. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse e eliminará o candidato do Concurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

15.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.3.1. Comprovadas a inexatidão ou irregularidades, descritas no item 15.3. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

15.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos ao resultado das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.5. Caberá ao Senhor Secretário Municipal de Gestão a homologação do resultado deste Concurso.

15.6. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da homologação do Concurso, prorrogável por uma única vez por igual período, a critério da Administração.

15.7. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seus endereços, residencial e eletrônico:

a. desde a inscrição até a homologação do concurso na Fundação Vunesp mediante acesso pessoal no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato – no "Meu Cadastro";

b. após esse período, desde que aprovado, pessoalmente na Seção Técnica de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão na Galeria Prestes Maia - Viaduto do Chá Centro - São Paulo - SP (para atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.606/94).

15.7.1. A Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros;

e) ausência de atualização dos dados pessoais na forma prevista neste Edital.

15.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento aos quais digam respeito ou circunstância que será mencionada por meio de Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

15.9. A Prefeitura do Município de São Paulo e a Fundação Vunesp se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

15.10. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

15.11. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Concurso Público.

15.12. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

15.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referente a este Concurso Público.

15.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e pela Fundação Vunesp, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão Coordenadora do Planejamento e Execução do presente Concurso Público.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
PROFISSIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA- ARQUITETURA	- realizar coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; - elaborar orçamento; - realizar estudo de viabilidade técnica, financeira e ambiental; - executar, fiscalizar e conduzir obra, instalação e serviço técnico; - realizar a supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; - elaborar planos, projetos, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; - prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicialdo Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extra judiciais; - desenvolver outras atividades afins.
-PROFISSIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA- ENGENHARIA EM DIVERSAS ÁREAS	. - realizar coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; - elaborar orçamento; - realizar estudo de viabilidade técnica, financeira e ambiental; - executar, fiscalizar e conduzir obra, instalação e serviço técnico; - controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; - elaborar planos, projetos, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; - desenvolver projetos de engenharia nas respectivas modalidades; - elaborar normas e documentação técnica; - prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extra judiciais; - desenvolver outras atividades afins
PROFISSIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA- AGRONOMIA	- realizar coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; - elaborar orçamento; - realizar estudo de viabilidade técnica, financeira e ambiental; - controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; - elaborar planos, projetos, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; - elaborar normas e documentação técnica; - planejar, coordenar e executar atividades pertinentes à área de atuação e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; - fiscalizar as atividades, orientar as ações e elaborar normas e documentação técnica de sua área de atuação; - prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extra judiciais; - desenvolver outras atividades afins.

COMPETÊNCIAS E HABILIDADES BÁSICAS
Compromisso: Desenvolver as relações de trabalho, com proatividade, determinação, responsabilidade social e ética, sustentabilidade, qualidade, mantendo conduta condizente com as normas vigentes do serviço público, buscando a satisfação das necessidades e superação das expectativas dos usuários dos serviços prestados pela Prefeitura do Município de São Paulo.
Flexibilidade: Apresentar disponibilidade para lidar com diferentes tipos de situações no exercício do cargo, bem como realizar o trabalho em colaboração com outros profissionais, percebendo a relação e a interdependência dos processos na gestão e implantação das políticas em prol da qualidade dos serviços públicos.
Planejamento: Desempenhar o trabalho estabelecendo prioridades e metas de forma alinhada com as prioridades e estratégias das políticas públicas, identificando as ações no tempo, para alcançar os resultados desejados.
Trabalho e gestão de equipe: promover a articulação dos membros da equipe para propiciar a atuação integrada, possibilitando diferentes perspectivas, ampliando a visão de análise de problemas e a proposição de soluções, visando a otimização dos recursos públicos em prol das necessidades específicas das diferentes regiões do município da São Paulo.
Visão sistêmica: atuar considerando a complexidade temporal e espacial, respeitando a interdependência das ações que impactam a organização social, econômica, política, ambiental e cultural, dentre outras no contexto da cidade.
Criatividade e inovação: gerar e selecionar idéias e possibilidades inovadoras, baseadas em argumentos fundamentados frente aos desafios e transformá-las em resultados compatíveis com as prioridades estabelecidas para a gestão da cidade.
Negociação: articular e compartilhar idéias mobilizando as pessoas para firmar os compromissos necessários ao cumprimento das metas previamente estabelecidas e alinhadas com os planos e programas das políticas públicas para a gestão da cidade.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

MODELO DE REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

Nos termos do artigo 5º, paragrafo único. do Decreto Municipal nº 58.228, de 16 de maio de 2018, eu, _____ (nome civil do interessado), portador de **documento identidade nº**_____ e **CPF nº** _____, inscrito no Concurso Público para o cargo vagos dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia- Disciplina Engenharia Civil, Engenharia do Trabalho, Engenharia Florestal, Agronomia e Arquitetura, solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por esse órgão ou unidade, bem como publicações em Diario Oficial da Cidade- D.O.C, deve-se o nome civil ser substituido por numero de documento oficial, acompanhado do respectivo nome social.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Eu,_____ ___, documento de identidade nº _____, CPF nº_____, declaro para fins de isenção do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público da Prefeitura do Município de São Paulo – SP, para o cargo dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia- Disciplina Engenharia Civil, Engenharia do Trabalho, Engenharia Florestal, Agronomia e Arquitetura que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro a seguir:

RENDA FAMILIAR (membros da família residente sob o mesmo teto, inclusive o próprio candidato)

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO NEGRO OU NEGRA OU AFRODESCENDENTE DA COR PRETA E PARDA.

Eu, _____ (nome completo da pessoa indicada para o cargo, sem abreviações), portador do documento de identidade _____ (especificar o tipo), nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro ser negro, negra ou afrodescendente da cor ( ) preta ou ( ) parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no concurso público para provimentos de cargos vagos de _____(nome/descrição do cargo) da (o) _____ (Prefeitura do Município de São Paulo).

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) nos termos do edital do concurso público e do artigo 9º do, II e III Decreto nº_____, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão de Acompanhamento da politica de Cotas-CAPPC, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania sob a Coordenação do Departamento de Promoção e Igualdade Racial, da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;

3) se no procedimento adotado pela Comissão de Acompanhamento da politica de Cotas-CAPPC restar verificada a ocorrência de fraude e evidente máfé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído do concurso e o fato comunicado ao Ministério Público.

São Paulo, de de .

_____
(assinatura do candidato/declarante)

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

• CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal.

Raciocínio Lógico

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Realidade Municipal e Administração Pública

Princípios constitucionais. Princípios fundamentais da Constituição Federal e Direitos e garantias fundamentais na Constituição Federal. Organização do Estado político-administrativo na CRFB/88. Administração Pública na CRFB/88. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário na Constituição. Lei Orgânica do Município de São Paulo e Processo legislativo municipal. Ordem Social na CRFB/88. Organização Administrativa do Estado Brasileiro. Princípios da Administração Pública. Teoria geral da função pública. Serviços públicos: conceito e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. Concessão, Permissão e Autorização. Regime jurídico da Licitação e dos contratos administrativos: obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação da licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. Lei n.º 8.666/93 e legislação posterior. Contratos administrativos: conceito, características e interpretação. Reequilíbrio econômico-financeiro. Modalidades de acordos administrativos: concessões de serviço público. Parcerias público-privadas. Contrato de Gestão. Convênios e consórcios administrativos. Teoria geral do ato administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo, extinção dos atos administrativos. Vinculação e discricionariedade. Controle dos atos administrativos. Processo administrativo: importância e necessidade. Espécies e suas distinções gerais. Competência administrativa: conceito e critério de distribuição. Avocação e delegação de competências. Ausência de competência: agente de fato. Dinâmica e estrutura demográfica do município de São Paulo: mudança no perfil demográfico e janela demográfica, imigração; impactos das mudanças demográficas nas políticas públicas. Desigualdades geográficas, econômicas e sociais dentro do município de São Paulo; discriminação e exclusão social; dinâmica social no município; indicadores sociais; cobertura e atendimento dos serviços públicos básicos. Desenvolvimento local, desafios da metrópole e da região metropolitana. Infraestrutura e condições para o desenvolvimento econômico municipal. Planejamento regional e urbano; Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo. Cidades, espaço público x privado, conceito e apropriação dos espaços públicos. Mercado habitacional e gestão do uso do solo. Economia urbana e urbanização. A localização das atividades econômicas no espaço intraurbano, concentração e problemas. Saneamento ambiental e meio ambiente urbano. Degradação e poluição ambiental e desafios. Resíduos sólidos: coleta, limpeza pública, tratamento, reciclagem e destinação final. Drenagem urbana e manejo de águas pluviais urbanas. Transportes, transporte coletivo, acessibilidade e mobilidade urbana. Segurança urbana.

***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA – AGRONOMIA

Política Nacional do Meio Ambiente: SISNAMA., Zoneamento Urbano: Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo. Noções de cartografia. Noções de sensoriamento remoto e geoprocessamento. Mapa Digital da Cidade de São Paulo - GEOSAMPA, noções. Topografia: planimetria: instrumentos topográficos, declinação magnética e aviventação de rumos, medição de distâncias, métodos de levantamentos topográficos, medição de áreas. Altimetria: conceitos fundamentais, métodos de nivelamento, perfis topográficos, curvas de nível. Noções de pedologia e geomorfologia. Correção do solo: adubação orgânica e mineral Conservação de solo e água. Técnicas de recuperação de áreas degradadas. Climatologia. Hidrologia. Hidráulica. Ciclagem de nutrientes. Noções de ecologia geral. Noções de análise social e econômica de projetos. Impactos ambientais de obras civis de infraestrutura. Lei de Crimes Ambientais (Lei n° 9.605/98). Compensação ambiental por obras civis e infraestrutura na cidade de São Paulo (Portaria 130/SVMA/2013); quota ambiental. Área de Preservação Permanente, caracterização e proteção. Código florestal: Lei Federal nº 12.651/12; Lei Federal nº 12.727/12; Noções gerais: conceitos de Ecologia da paisagem e de áreas verdes; arborização urbana, e manutenção de áreas verdes e áreas permeáveis: importância frente às mudanças climáticas. Política de Mudança do Clima do Município de São Paulo: n° 14.933/2009. Arborização Urbana: importância e benefícios, parâmetros básicos para o projeto de arborização urbana; implantação da arborização em vias públicas: estabelecimento de canteiros e faixas permeáveis; definição das espécies. Parâmetros para arborização de áreas livres públicas: Manual Técnico de Arborização Urbana, 3.ed. SVMA/PMSP. Plantio de árvores: preparo do local; plantio da muda no local definitivo; tutores; protetores; manejo, irrigação e tratamento fitossanitário; fatores estéticos. Equipamentos urbanos e sua interferência nos parâmetros de plantio de árvores. Características das principais árvores ornamentais utilizadas no Estado de São Paulo: nome popular; nome científico; cor da floração; tipo do porte; observações inerentes à espécie. Plano Municipal de Mata Atlântica - PMMA (noções); Lei da Mata Atlântica (Lei n° 11.428 de 22/12/2006). Poda e supressão de árvores no Município de São Paulo: aspectos técnicos e legislação: Lei Municipal n° 10.365/87. Vegetação Significativa no Município: Decreto estadual n° 30.443/89. Paisagismo, jardinagem e arborização de vias públicas. Conhecimento da classificação botânica das principais plantas utilizadas em jardinagem e paisagismo. Conhecimento do material vegetativo a ser utilizado: plantas floríferas, folhagens, arbustos, trepadeiras, palmeiras, árvores ornamentais e árvores frutíferas para a fauna. Sistema solo-água-luz-planta. Noções de ferramentas e equipamentos. Métodos de propagação de plantas e preparação do solo para os canteiros; tipos de plantio; manejo e irrigação; problemas fitossanitários. Tecnologias mais utilizadas no cultivo de flores e plantas ornamentais. Plantas anuais e perenes, arbustos, árvores e palmeiras mais utilizadas no Estado de São Paulo: descrição e sua utilidade na jardinagem. Olericultura: as hortaliças na alimentação humana (importância); propagação de hortaliças; nutrição mineral; irrigação; controle fitossanitário (convencional e alternativo); comercialização. Fruticultura: importância das frutas na alimentação humana; comercialização). Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA – ARQUITETURA

Cartografia: noções de aerofotogrametria e fotointerpretação; cartas gráficas (sistemas analógico e digital). Escalas, dimensões e formas de representação do espaço urbano. Planejamento Urbano: conceitos básicos do processo de estruturação do espaço urbano; noção de planejamento físico-territorial; condições físicas e ambientais: topografia, drenagem, aspectos geotécnicos, vegetação, cobertura vegetal, áreas de preservação por excepcionalidade ou qualidade ambiental; noções de parcelamento do solo (de gleba, quadra, lote, logradouro público): desmembramento, remembramento, loteamento, planos integrados de parcelamento com projeto de edificação; circulação e transportes: sistema viário, circulação e tráfego urbano, sistemas de transportes urbanos, pólos geradores de tráfego; planejamento da infraestrutura urbana; equipamentos públicos e mobiliário urbano; noções de planejamento do uso e ocupação do solo urbano: zoneamento e áreas de uso segregado, categorias de uso, densidades (de ocupação, construtiva, de população), parâmetros e índices urbanísticos (taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade do terreno, gabaritos de altura das edificações); macroáreas e zonas urbanas: sistema de áreas verdes, áreas institucionais, áreas não edificáveis, áreas de preservação e proteção; zona urbana e zona rural; instrumentos de gestão do desenvolvimento urbano (Estatuto da Cidade); instrumentos de incentivo (parâmetros qualificadores) do Plano Diretor Estratégico e legislação de uso e ocupação do solo; outorga onerosa e transferência de potencial construtivo; noções de política habitacional; conceito de operação urbana; plano urbanístico e desenho urbano; planejamento setorial e planejamento integrado; planejamento estratégico; planejamento participativo (conceitos e práticas); conceitos de governança e gestão urbana. Patrimônio Histórico-Cultural Urbano: conhecimento geral sobre o patrimônio histórico, cultural e arquitetônico, conforme conceitos do Decreto-Lei federal n° 25/1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional; Constituição Federal de 1988, Art. 216; noções de preservação e restauro, conforme Carta de Veneza (1964). Meio Ambiente e Paisagem: noções de preservação ambiental; instrumentos de gestão ambiental: EIA - estudos de impacto ambiental, RIMA - relatórios de impacto ambiental, RIV - relatórios de impacto de vizinhança; planejamento ambiental; planejamento da paisagem urbana. Projeto arquitetônico: processo de elaboração, noções das normas e legislação aplicáveis ao projeto arquitetônico em geral, particularmente zoneamento e código de obras e edificações do município de São Paulo, representação gráfica, projetos complementares; conforto das habitações: aeração, insolação, acústica e iluminação artificial; permeabilidade do solo; orientação e dimensionamento mínimo dos compartimentos; desenho universal e acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; espaços de circulação horizontal (corredores) e vertical (escadas, rampas); sanitários coletivos; espaços e vagas para estacionamento de veículos; instalações prediais; equipamentos mecânicos (elevadores de passageiros e de veículos, esteiras, escadas rolantes); segurança de uso (disposições construtivas e instalações dos sistemas básico e especial de segurança). Acompanhamento, controle e fiscalização de obras e serviços: licitações e contratos, editais e orçamentos; aferição da precisão da execução de obras e serviços em relação a contratos, projetos, memoriais e cronogramas; execução de medições; noções básicas de gerenciamento de obras: cronogramas, PERT-CPM; recebimento das obras. Tecnologia Urbana: drenagem urbana: bacias de drenagem, sistemas de canais, córregos e rios urbanos; gerenciamento de riscos ambientais em áreas de ocupação precária; saneamento básico: redes de água e esgotos; obras estruturais: obras de arte, projetos de pontes e passarelas, pavimentação viária. Processo de Urbanização e Desenvolvimento Urbano: urbanização e industrialização no Brasil; o processo de produção e consumo do espaço urbano; desenvolvimento metropolitano e globalização. Sistemas de Informação: noções básicas de estatística; métodos e técnicas de análise quantitativa aplicados ao planejamento urbano; noções gerais de informática (banco de dados, representação gráfica, CAD, planilhas de cálculo); técnicas de levantamento, coleta, armazenamento, referenciamento e codificação de dados; noções básicas de Sistema de Informação Geográfica (SIG).

PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA – ENGENHARIA CIVIL

Elaboração de projetos: de edificações, estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulico-sanitárias, saneamento e dimensionamento de conjuntos moto-bomba. Orçamentos: qualificação de serviços, composição de preços, cronograma físico-financeiro, medições de serviços executados. Execução de obras: reconhecimento de cadastro de interferências, infraestrutura, superestrutura, cobertura de madeira e metálica, acabamento, impermeabilização. Obras de recuperação: fundação, controle de recalque, reaterros, recuperação de concreto aparente, impermeabilizações, estanqueidades de águas de infiltração. Noções gerais de informática (banco de dados, representação gráfica, planilhas de cálculo). Cartografia: noções de aerofotogrametria e fotointerpretação; cartas gráficas (sistemas analógico e digital); condições físicas e ambientais: topografia, drenagem, aspectos geotécnicos, vegetação, cobertura vegetal, áreas de preservação por excepcionalidade ou qualidade ambiental; noções de parcelamento do solo (de gleba, quadra, lote, logradouro público): desmembramento, remembramento, loteamento, planos integrados de parcelamento com projeto de edificação. Circulação e transportes: sistema viário, circulação e tráfego urbano, sistemas de transportes urbanos, pólos geradores de tráfego. Planejamento da infraestrutura urbana; noções de zoneamento: índices urbanísticos (taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade do terreno), gabaritos de altura das edificações; macroáreas e zonas urbanas: sistema de áreas verdes, áreas institucionais, áreas não edificáveis, áreas de preservação e proteção; conceitos de governança e gestão urbana. Meio Ambiente: noções de preservação ambiental; instrumentos de gestão ambiental: EIA - estudos de impacto ambiental, RIMA - relatórios de impacto ambiental, RIV - relatórios de impacto de vizinhança. Acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; instalações prediais; equipamentos mecânicos (elevadores de passageiros e de veículos, esteiras, escadas rolantes). Acompanhamento, controle e fiscalização de obras e serviços: licitações e contratos, editais e orçamentos; aferição da precisão da execução de obras e serviços em relação a contratos, projetos, memoriais e cronogramas; execução de medições; noções básicas de gerenciamento de obras: cronogramas, PERT-CPM; recebimento das obras. Tecnologia Urbana: drenagem urbana: bacias de drenagem, intensidade de chuva, tempo de concentração, cálculo de vazão de chuva, conduto livre e conduto forçado (cálculo de vazões), sistemas de canais, córregos e rios urbanos, piscinões; saneamento básico: redes de água e esgotos; obras estruturais: obras de arte, projetos de pontes e passarelas. Pavimentação viária: dimensionamento, camadas constituintes do pavimento, capacidade de suporte do subleito, muro de arrimo e contraforte. Terraplanagem, taludes de corte e taludes de aterro, estabilidade de taludes. Plano de manejo de solos. Técnicas de levantamento, coleta, armazenamento, referenciamento e codificação de dados; noções básicas de Sistema de Informação Geográfica (SIG).

PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA – ENGENHARIA DO TRABALHO

Política de saúde e segurança do trabalhador. Higiene Ocupacional: antecipação, reconhecimento, avaliação, prevenção e controle dos agentes ambientais (riscos). Ergonomia e aplicações. Investigação de acidentes e análise de riscos do trabalho. SESMT da empresa e das organizações (NR-4). Mapa de riscos. Doenças profissionais. Plano de contingências. Legislação específica de saúde e segurança do trabalhador: Leis, Portarias, Decretos e Normas Regulamentadoras. CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR-5). Medidas de prevenção coletivas e individuais – inspeções de segurança. Psicologia na Engenharia de Segurança do Trabalho (aplicação). Proteção Contra Incêndio. Lei nº 6514/77 e Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego: NR-3 – Embargo ou Interdição, NR-6 – Equipamento de Proteção Individual, NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-15 – Atividades e Operações Insalubres, NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e NR-35 – Segurança e Saúde no Trabalho em Altura.

PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA – ENGENHARIA FLORESTAL

Políticas públicas de infraestrutura. Gerenciamento e gestão ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente: SISNAMA. Avaliação de impactos ambientais: métodos e aplicação. Zoneamento ambiental: Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo. Estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Licenciamento ambiental: conceito e finalidade, aplicação, etapas, licenças, competências, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. Noções de cartografia. Noções de sensoriamento remoto e geoprocessamento. Noções de pedologia e geomorfologia. Noções de geotecnia. Solo: classificação e manejo visando a Conservação de solo e água. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei n° 9433/97). Técnicas de recuperação de áreas degradadas. Climatologia. Hidrologia. Hidráulica. Saneamento básico. Ciclagem de nutrientes. Noções de ecologia geral. Noções de análise social e econômica de projetos. Impactos ambientais de obras civis de infraestrutura. Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98). Compensação ambiental por obras civis e infraestrutura na cidade de São Paulo (Portaria 130/SVMA/2013), quota ambiental. Noções de sistemas e obras hidráulicas. Conceitos sobre geração de energia elétrica. Ecologia florestal. Conhecimento das fisionomias vegetais ocorrentes no Estado de São Paulo; identificação e classificação das fisionomias vegetais. Conhecimento da legislação florestal e ambiental aplicada no Estado de São Paulo. Reconhecimento dos ecossistemas existentes no Estado de São Paulo e seus estágios sucessionais. Técnicas de implantação e condução de plantios florestais. Noções de hidrologia e geologia. Biologia da conservação: estratégias para conservação de espécies, habitat e paisagens. Lei 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC). Áreas de Preservação Permanente: caraterização e proteção (APP); Código florestal: Lei Federal nº 12.651/12; Lei Federal nº 12.727/12; Decreto Federal nº 7.830/12. Decreto Federal nº 8.235/14. Noções gerais: conceitos de Ecologia da paisagem e de áreas verdes; arborização urbana, e manutenção de áreas verdes e áreas permeáveis: importância frente às mudanças climáticas. Política de Mudança do Clima do Município de São Paulo (Lei 14.933/2009). Arborização Urbana: importância e benefícios; parâmetros básicos para o projeto de arborização urbana; implantação da arborização em vias públicas: estabelecimento de canteiros e faixas permeáveis; definição das espécies. Parâmetros para arborização de áreas livres públicas: Manual Técnico de Arborização Urbana 3.ed. SVMA/PMSP. Plantio de árvores: preparo do local; plantio da muda no local definitivo; tutores; protetores; manejo, irrigação e tratamento fitossanitário; fatores estéticos; equipamentos urbanos e sua interferência nos parâmetros de plantio de árvores. Características das principais árvores ornamentais utilizadas no Estado de São Paulo: nome popular; nome científico; cor da floração; tipo do porte; observações inerentes à espécie. Plano Municipal de Mata Atlântica - PMMA (noções); Lei da Mata Atlântica (Lei 11.428 de 22/12/2006). Poda e supressão de árvores no Município de São Paulo: aspectos técnicos e legislação: Lei Municipal 10.365/87. Vegetação Significativa no Município: Decreto estadual 30.443/89. Noções de obras, sistemas e estruturas de transmissão de energia.

ANEXO VI - CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
09/10/2018	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições.
15/10 a 12/11/2018	Período de Inscrições: ampla concorrência, como deficiente e/ou como cotista (cota racial).
15/10 a 12/11/2018	Prazo para envio ou entrega de documentação para participação como candidato com deficiência e solicitação de condições especiais para realização da prova. Prazo para envio da autodeclaração para participar da cota racial (negro, negra ou afrodescendente). *(upload)*
15 e 16/10/2018	Prazo para solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
15 e 16/10/2018	Prazo para envio de documentação para solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição. *(upload)*
27/10/2018	Publicação dos resultados dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
29 e 30/10/2018	Prazo recursal contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição. (dois dias úteis)
10/11/2018	Publicação da análise de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
24/11/2018	Publicação do resultado: - das inscrições deferidas e indeferidas (ampla concorrência); - do resultado das inscrições de candidato como deficiente; - do resultado das inscrições de candidato como participante das cotas raciais. -Nome Social
26 e 27/11/2018	Prazo recursal contra: (dois dias úteis) - o resultado das inscrições indeferidas (ampla concorrência); - o resultado das inscrições indeferidas de candidato como deficiente; - do resultado das inscrições de candidato como participante das cotas raciais.
08/12/2018	Publicação da análise dos recursos contra: - o indeferimento das inscrições (ampla concorrência); - o indeferimento do resultado das inscrições como deficiente; - do resultado das inscrições de candidato como participante das cotas raciais; Publicação do Edital de Convocação das Provas (Objetiva e Dissertativa e titulo).
16/12/2018	**Aplicação das Provas (Objetiva, Dissertativa e Títulos).**
17 e 18/12/2018	Prazo recursal contra a aplicação das Provas (Objetiva e Dissertativa). (dois das úteis)
18/12/2018	Disponibilizar os cadernos das Provas (Objetiva e Dissertativa) a partir das 10h.
18/12/2018	Publicação do gabarito da Prova Objetiva.
19 e 20/12/2018	Prazo recursal contra o gabarito. (dois dias uteis)
19/01/2019	Publicação: - da análise dos recursos contra a aplicação das Provas Objetiva / Prova Dissertativa / Prova de Títulos; - da análise dos recursos contra o gabarito; - da nota da Prova Objetiva.
21 e 22/01/2019	Prazo recursal contra as notas das Provas Objetiva. (dois dias uteis)
02/02/2019	Publicação pela PMSP: - as análises de recursos contra nota das Provas Objetiva; - da nota da Prova Dissertativa e a Pontuação dos Títulos - a classificação prévia.
04 e 05/02/2019	Prazo recursal contra da nota da Prova Dissertativa, a Pontuação dos Títulos e a classificação prévia. (dois dias úteis)
23/02/2019	Publicação: - da análise dos recursos contra a classificação prévia; - da classificação definitiva.
	FASE DA AFERIÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS, NEGRAS E AFRODESCENDENTES